

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO 281/2005
PROCESSO ORIGINAL: 908.0805.050/2004
RECORRENTE: ZENO FLIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 056/2006

Ementa: ICMS - Obrigação Acessória. Não emissão de Nota fiscal, ensejando aplicação de multa por descumprimento de obrigação tributária acessória.

Dispositivos infringidos: Art. 54, I e parágrafo único, c/c art. 166, § 4º, I, do Decreto 7.560/89 do RICMS; Art. 1º, I e 16 do Dec. 9.740/97.

Penalidade aplicada: Art. 79, III, “a” da Lei 4.257/89.

Ausência de prova contrária à autuação.

Recurso conhecido e desprovido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de maio de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado